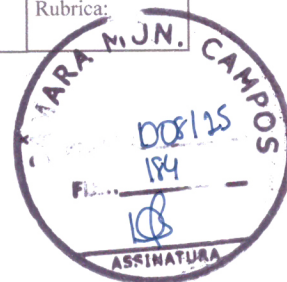




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 008/2025
Fls.:	Rubrica:



CONTRATO Nº 003/2025

Contrato nº 003/2025 que celebram entre si o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, e a empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO DE MATTOS RANGEL**, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 183, anexo 187, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, CEP: 28.051-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº X13.042.744/0003-82, neste ato representada pelo Sr. Paulo Travezane do Nascimento, portador do documento de identidade nº 091736520, órgão expedidor IFP/RJ, portador do CPF nº 017.651.007-98, tendo em vista o que consta no Processo 008/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 008/2025
Fls.:	Ratifica:



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o valor de **R\$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 106,00 (Cento e seis reais), sendo pagos conforme a quantidade utilizada.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0101010112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha 0000008:

Natureza da Despesa (ND):

3390.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 008/2025
Fls.:	Rubrica:



bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto contratado;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos objetos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

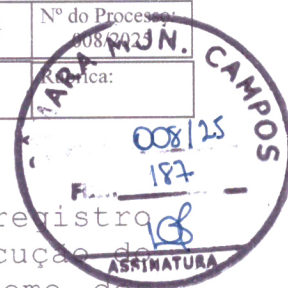
9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo 008/2023
Fls.:	187



9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o objeto prestado, à Contratada em até 30 (trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 008/2025
Fls.:	Rubrica:



14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 008/2025
Fls.:	Rubrica:

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

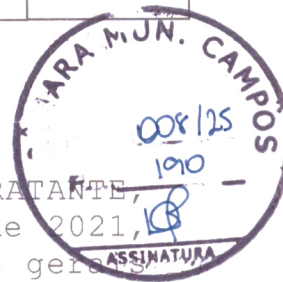


6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 008/2025
Fls.:	Rubrica:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em 13 de fevereiro de 2024.

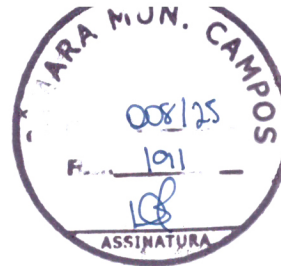
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

Processo nº 008/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 Kg.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME.

CNPJ: 13.042.744/0003-82.

Valor Global: R\$ 6.630,00 (Seis mil e seiscentos e trinta reais).

Valor Unitário: R\$ 106,00 (Cento e seis reais)

Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026.

Data de assinatura: 13/02/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – Apoio Administrativo 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 08.

Gestor: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Fiscal: Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes


Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

Processo nº 008/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 Kg.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME.

CNPJ: 13.042.744/0003-82.

Valor Global: R\$ 6.630,00 (Seis mil e seiscentos e trinta reais).

Valor Unitário: R\$ 106,00 (Cento e seis reais)

Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026.

Data de assinatura: 13/02/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – Apoio Administrativo 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 08.

Gestor: Rafael da Rosa Pereira Junior.

Fiscal: Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 001/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 001/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 Kg, no valor global de R\$ 6.630,00 (Seis mil e seiscentos e trinta reais), para a empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº : 13.042.744/0003-82, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

**DOE
SANGUE!**

**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025

Última atualização 10/03/2025

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Local: Campos dos Goytacazes, RJ](#) [Orgão: Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes](#)

Unidade compradora: 30407977000199 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30407977000199-1-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de gás de cozinha, GLP 13KG, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.409,94

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	GAS GLP EM VASILHAME	60	R\$ 123.499	R\$ 7.409,94

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

